

EDITAL Nº 51 DE NOVEMBRO DE 2019

PROCESSO ELEITORAL PARA COORDENADOR DO CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO I DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 1.º O presente processo eleitoral tem por objetivo normatizar os procedimentos de consulta à escolha do Coordenador do Curso Técnico em Meio Ambiente, do câmpus Caraguatatuba, regulamentado pela Resolução n.º 42/2018, de 8 de maio de 2018.

CAPÍTULO II DOS CANDIDATOS

Art. 2.º Poderão candidatar-se à Função de Coordenador de Curso, todos os docentes do quadro efetivo, em regime de 40 horas ou de Dedicção Exclusiva, em exercício e lotados no câmpus, desde que tenham ministrado aula no curso nos últimos quatro (4) anos e enquadrem-se nas condições necessárias de acordo com o curso, exceto os docentes sob licença ou afastados, conforme:

I - professor responsável por componente curricular do curso;

Parágrafo único. Entende-se por responsável o professor que tenha ministrado o referido componente curricular ao menos por um semestre, durante a oferta do curso, no prazo de até quatro (4) anos anteriores à data da votação definida por este código de consulta.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3.º As inscrições dos candidatos realizar-se-ão a partir das 0 horas, do dia 03 de dezembro, até às 23h59, do dia 04 de dezembro de 2019, pelo sistema Aurora, por meio do [link https://aurora.ifsp.edu.br/principal.php?go=login](https://aurora.ifsp.edu.br/principal.php?go=login).

Parágrafo único. É necessário inscrever-se em todos os segmentos no sistema aurora.

CAPÍTULO III DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 4.º A organização para a escolha do coordenador do curso será precedida de consulta aos servidores atuantes no curso, professores e técnico-administrativos ligados ao curso, bem como aos discentes regularmente matriculados no curso, atribuindo-se o peso de 2/3 (dois terços) aos servidores (professores e administrativos) e de 1/3 (um terço) aos discentes, conforme equação abaixo:

$$TVC = \frac{2}{3} \frac{NVPC}{NPA} + \frac{1}{3} \frac{NVDC}{NDA}$$

TVC = Total de Votos do Candidato

NVPC = Número de Votos dos Servidores no Candidato

NPA = Número de Servidores Aptos a Votar

NVDC = Número de Votos de Discentes no Candidato

NDA = Número de Discentes Aptos a Votar

CAPÍTULO IV DOS ELEITORES

Art. 5.º São considerados eleitores aptos a votar:

I - todos os docentes do quadro efetivo que são responsáveis por componentes curriculares durante a oferta do curso, no prazo de até quatro (4) anos anteriores à data da votação e os docentes que estejam com aulas atribuídas para o semestre seguinte à votação;

II - todos os discentes regularmente matriculados no período de realização da eleição.

CAPÍTULO V DA HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 6.º A homologação dos candidatos realizar-se no dia 05 de dezembro de 2019, publicada no sítio institucional <https://www.ifspcaraguatatuba.edu.br/>.

DOS RECURSOS

Art. 7.º A interposição de recursos, quanto à homologação dos candidatos, realizar-se-á a partir das 13 horas do dia 05 de dezembro, até às 17:00h do dia 05 de dezembro de 2019.

CAPÍTULO VI DA VOTAÇÃO

Art. 8.º A votação será realizada a partir das 13 horas do dia 06 de dezembro até às 23h59 do dia 09 de dezembro de 2019, pelo sistema Aurora, por meio do *link*:
<https://aurora.ifsp.edu.br/principal.php?go=login>.

DA APURAÇÃO

Art. 9.º A apuração realizar-se-á no dia 10 de dezembro de 2019, pelo sistema Aurora.

DO RESULTADO PRELIMINAR

Art. 10. A divulgação do resultado preliminar realizar-se-á no dia 10 de dezembro de 2019, a partir das 13 horas, publicada no sítio institucional <https://www.ifspcaraguatatuba.edu.br/>.

DOS RECURSOS

Art. 11. A interposição de recursos, quanto ao resultado preliminar dos candidatos, realizar-se-á a partir das 15 horas, do dia 10 de dezembro de 2019, até às 23h59 do mesmo dia.

DO RESULTADO FINAL

Art. 12. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior percentual de votos, conforme o Art. 4.º, deste código.

Parágrafo único. Em caso de empate na apuração dos votos, prevalecerá o candidato que atender aos seguintes critérios, respectivamente:

- I – maior tempo de atuação no curso;
- II – maior tempo de exercício no câmpus;
- III – maior tempo de exercício no IFSP;
- IV – maior titulação acadêmica; e
- V – maior idade.

Art. 13. A divulgação do resultado final realizar-se-á no dia 11 de dezembro de 2019, a partir das 09 horas, publicada no sítio institucional <https://www.ifspcaraguatatuba.edu.br/>.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Direção Geral do câmpus, em consonância com a Reitoria do IFSP.

Caraguatatuba, 22 de novembro de 2019.


Tânia Cristina Lemes Soares Focesi
Diretora-Geral do Câmpus Caraguatatuba

ANEXO I

CRONOGRAMA

EVENTO	INÍCIO	TÉRMINO
Inscrições dos candidatos	03/12/2019 as 00:00	04/12/2019 as 23:59
Homologação dos candidatos	05/12/2019 as 00:00	05/12/2019 as 11:59
Interposição de recursos	05/12/2019 as 13:00	05/12/2019 as 17:00
Análise dos recursos	06/12/2019 as 09:00	06/12/2019 as 11:59
Eleição	06/12/2019 as 13:00	09/12/2019 as 23:59
Apuração	10/12/2019 as 09:00	10/12/2019 as 11:59
Resultado preliminar	10/12/2019 as 13:00	10/12/2019 as 15:00
Interposição de recursos	10/12/2019 as 15:00	10/12/2019 as 23:59
Análise dos recursos	11/12/2019 as 09:00	11/12/2019 as 11:59
Resultado final	11/12/2019 as 09:00	11/12/2019 as 11:59